



## DECRETO Nº 404, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de gestor do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Campestre do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

**Considerando**, que o FUNDEB é unidade orçamentária e gestora dos recursos relativos às ações e serviços de Educação,

**Considerando**, que a Lei Municipal nº 150, de 28 de agosto de 2023 instituiu o Fundo Municipal de Educação de Campestre do Maranhão/MA, para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação,

**Considerando**, a necessidade de nomeação da Secretária de Educação, para gerir diretamente o Fundo Municipal de Educação, a fim de conferir maior eficiência as ações voltadas a área da Educação,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica **nomeada**, a servidora **JUMA AGUIAR LIMA**, matrícula nº 15814, e CPF nº 047.641.813-55, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, **como gestora do Fundo Municipal de Educação de Campestre do Maranhão** para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Em razão da presente nomeação, o gestor do Fundo poderá realizar todas as atividades inerentes a sua gestão, especialmente:

I – exercer a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Educação;



II – exercer em sua plenitude, todas as atribuições e competências previstas em Lei e regulamentos, estabelecendo a aplicação dos recursos;

III - firmar convênios e contratos, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

IV - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

V - solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito;

VI - solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras e investimentos;

VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;

VIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;

IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

X - liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro;

XI - receber, passar recibo e dar quitação;

XII - requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar e baixar cheques;

XIII - liberar arquivos e pagamentos no gerenciador financeiro;

XIV - solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;

XV - emitir comprovantes;

XVI - efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico

**Art. 3º** A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº 303/2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS  
\_\_\_ DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**